



**SUORTE | APOIOS E  
BENEFÍCIOS PARA PAIS E CRIANÇAS**

fevereiro 2024

# Índice

• Introdução	2
• Maternidade/Paternidade	3
• Crianças e Jovens	4
• Doença	5
• Dependência/Deficiência	6
• Educação	7
• Imigração	8
• Informações úteis e Contactos	9



# Introdução

Este documento sistematiza um conjunto de informações, contactos e benefícios para pais e crianças que necessitam de apoio em diversas áreas.

Não substitui a consulta da informação completa referente a cada prestação/apoio.

- Maternidade/Paternidade
- Crianças e Jovens
- Doença
- Dependência/Deficiência
- Educação
- Imigração
- Informações úteis e Contactos



# Maternidade/ Paternidade



. Abono de família pré-natal - Prestação atribuída à mulher durante o período de gravidez, para compensar os encargos acrescidos.

. Subsídio parental - Prestação atribuída ao pai e à mãe, durante o período de impedimento para o exercício de atividade profissional, por nascimento de filho.

. Subsídio parental alargado - Prestação atribuída ao pai e à mãe, em situação de carência económica, por nascimento de filho.

. Subsídio por risco clínico durante a gravidez - Prestação atribuída à trabalhadora, durante os períodos de impedimento para a atividade profissional, nas situações de risco clínico para a grávida ou para o nascituro.

. Subsídio social por risco clínico durante a gravidez - Prestação atribuída à trabalhadora, em situação de carência económica, em caso de risco clínico para a grávida ou para o nascituro.

3

# Crianças e Jovens



## . Abono Família para crianças e jovens | Prestação Mensal

Prestação em dinheiro atribuída mensalmente, com o objetivo de compensar os encargos familiares respeitantes ao sustento e educação das crianças e jovens.

### **Mediante prova escolar:**

O abono de família cessa quando o jovem não estiver matriculado, iniciar uma atividade profissional ou deixar de residir em território nacional.

## . Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores

Pagamento prestação alimentos em substituição do pai/mãe no caso de incumprimento da pensão de alimentos estipulada pelas responsabilidades parentais.

# Doença



## . Subsídio de doença

Prestação atribuída ao beneficiário para compensar a perda de remuneração resultante do impedimento temporário para o trabalho, por motivo de doença.

## . Subsídio para assistência a filho

Prestação atribuída às pessoas que têm que faltar ao trabalho para prestar assistência urgente e necessária aos filhos (biológicos, adotados ou do seu cônjuge), em caso de doença ou acidente.

## . Subsídio para assistência a neto

Prestação atribuída aos avós ou equiparados, por nascimento de neto, com vista a substituir os rendimentos de trabalho perdidos durante o período de impedimento para a atividade profissional.

## . Incapacidade temporária

É um benefício pago em dinheiro ao trabalhador com suspeita de doença profissional, durante um período de tempo limitado, pela perda ou redução da capacidade de trabalho ou de ganho resultante dessa doença.

## . Pensão de invalidez

É um valor pago mensalmente, destinado a proteger os beneficiários do regime geral de Segurança Social nas situações de incapacidade permanente para o trabalho.

# Dependência/ Deficiência



## . Subsídio por assistência de 3ª pessoa \*

É uma prestação mensal em dinheiro que se destina a compensar as famílias com descendentes, a receber abono de família com bonificação por deficiência, que estejam em situação de dependência e que necessitem do acompanhamento permanente de terceira pessoa.

*\* este subsídio não é acumulável com o subsídio especial e com a PSI (prestação social para a inclusão).*

## . Bonificação por Deficiência

Acréscimo ao abono família para crianças e jovens em situações de deficiência comprovada e que precise de apoio pedagógico ou terapêutico.

## . Subsídio de Educação Especial

É uma prestação pecuniária paga mensalmente que se destina a assegurar a compensação de encargos resultantes da aplicação de formas específicas de apoio a crianças e jovens com deficiência, designadamente a frequência de estabelecimentos adequados.

Atestado médico de incapacidade multiuso - é um documento que comprova que a pessoa tem uma incapacidade perante o respetivo grau em percentagem. Deve ser requerido o centro de saúde da área de residência e solicitar uma junta médica com o delegado de saúde.

## . Complemento por dependência

É uma prestação em dinheiro atribuída aos cidadãos que se encontrem em situação de dependência e que precisam da ajuda de outra pessoa para satisfazer as necessidades básicas da vida quotidiana.

## . Prestação social para a inclusão (PSI)

Cidadãos nacionais e estrangeiros, refugiados e apátridas que tenham uma deficiência da qual resulte um grau de incapacidade igual ou superior a 60%. É uma prestação constituída por três componentes: a Componente Base, o Complemento e a Majoração.

Pode ser requerida desde o nascimento e é paga mensalmente a todas as pessoas cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60% com vista a promover a sua autonomia e inclusão social.

# Educação



SNIP - Sistema de Intervenção Precoce na Infância - integra um conjunto organizado de serviços da responsabilidade dos Ministérios da saúde, do trabalho e da segurança social e da educação dirigido a crianças os 0 e os 6 anos e suas famílias com objetivo de garantir a intervenção precoce na infância.

## **Dec. Lei nº281/2009**

O que se pretende com a intervenção precoce na infância?

- Apoiar as famílias para atingir os seus próprios objetivos
- Promover o desenvolvimento em domínios chave
- Melhorar a autonomia e as capacidades da criança
- Contribuir para o desenvolvimento da criança
- Proporcionar atividades de aprendizagem significativas para a criança
- Prevenir futuros problemas ou incapacidades
- Apoiar as famílias na resposta às suas preocupações, prioridades e necessidades

Se tem preocupações com o desenvolvimento do seu filho, partilhe com alguém de confiança. Pediatra; Médico de família; Educador de infância.

Procurar a equipa local de intervenção precoce na infância (ELI) ou o agrupamento de escolas de referência para a IPI (intervenção precoce na infância).

## **Dec. Lei 54/2018 Educação Inclusiva**

SASE - Os Serviços de Ação Social Escolar (SASE) prestam um serviço de apoio à comunidade e às famílias, na vertente de Ação Social Escolar constituindo esta, uma ferramenta de natureza económica, de apoio às famílias mais carenciadas e, no seu todo ou em parte, suportando as despesas em educação dos alunos nela inscritos.

A escolaridade obrigatória em Portugal é dos 6 aos 18 anos (ou conclusão do 12º ano).

# Imigração



## CNAIM

Centro Nacional de Apoio à  
integração de migrantes

218 106 173

Todos os cidadãos estrangeiros menores, legalizados ou não, com idade entre os 5 e os 18 anos, têm acesso à educação. Para tal, tem de se dirigir ao CNAIM e pedir o “registo de menores”, para ter acesso à Educação e à Saúde.

8

## Linha de apoio a migrantes

808 257 257

## CEPAC

Instituição cuja “...Missão é apoiar a pessoa imigrante em situação de vulnerabilidade na construção de um projeto de vida digna e feliz.”

# Informações úteis e Contactos

1/2



## Apoio Social

**Atendimento Social** (desde janeiro 2023 é da responsabilidade das câmaras ou da Segurança Social).

Online –  
<https://siga.marcacaodeatendimento.pt/>

Telefone  
210545400 ou 300502502 das 9h00 às 18h00.

**Balcão da Inclusão** (instituto nacional para a reabilitação)

Serviço que presta informação em termos da legislação e orienta para os respetivos serviços.

O **atendimento** pode ser:

Av. Conde Valbom n.º 63, 1069-178 Lisboa Com marcação prévia, solicitada por escrito.

**Por escrito**

[balcaodainclusao@inr.mtsss.pt](mailto:balcaodainclusao@inr.mtsss.pt)

**Telefone**

217929500 de 2ª a 6ª feira das 9h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30.

## Desemprego

Prestação atribuída a beneficiários desempregados para compensar a falta de salário pela perda involuntária de emprego.

## Saúde

Para ter acesso a cuidados de saúde é necessário, ter autorização de residência, estar inscrito no SNS e ter um cartão de utente.

Qualquer pessoa que vive em Portugal há mais de 90 dias, com os devidos documentos comprovativos, pode inscrever-se no SNS e pedir o cartão de utente.

Atestado médico de incapacidade multiuso

É um documento que comprova que a pessoa tem uma incapacidade perante o respetivo grau em percentagem. Deve ser requerido o centro de saúde da área de residência e solicitar uma junta médica com o delegado de saúde.

9

# Informações úteis e Contactos

2/2



## **Bibliografia:**

Segurança Social

SNIPI

CNAIM

CEPAC

SNS

APPDA

10

## **CAPITI**

**Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Infantil**

Morada

Rua Calvet de Magalhães, 244 – Piso 1

2770-022 Paço de Arcos

Instalações gentilmente cedidas pelo PIN-Progresso Infantil

[www.capiti.pt](http://www.capiti.pt)